



2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ARAPONGAS - PARANÁ
DIEGO FRANCO NORONHA
Oficial

Rua Uirapuru, Nº 550 - SL 03/04
Centro, Arapongas - PR
CEP 86701-010

Validate this
document here



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Arapongas Paraná

Matrícula nº 30.402
14 de dezembro de 2011

Ficha nº 01

IMÓVEL: Lote de Terras sob nº.1/30-37, da Quadra nº.16, situado no Residencial Araucária I, nesta Cidade e Comarca de Arapongas, com área de 127,00m², com as seguintes divisas e confrontações: Pela frente com a Rua Mergulhãozinho, na distância de 6,35 metros; pelo lado direito com o lote 1/30-38, na distância de 20,00 metros; pelo lado esquerdo com o lote 1/30-36, na distância de 20,00 metros e pelo fundo com o lote 1/30-18 na distância de 6,35 metros. Matrícula Anterior nº.30.119 deste ofício.

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE ARAPONGAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Arapongas-PR e inscrita no CNPJ/MF nº.76.958.966/0001-06. Dou fé.

ELIZABETH N. PIMPAO FERREIRA

TITULAR

R-1 - Matrícula nº 30.402 - Protocolo nº 89.572 em 12/03/2012 - Por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel e de Produção de Empreendimento Habitacional, no Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV- Recursos FAR, com Pagamento Parcelado, datado de 28/11/2011 e Instrumento Particular de Retificação e Ratificação de Contrato, datado de 26/01/2012, o proprietário do imóvel objeto da matrícula retro, **MUNICIPIO DE ARAPONGAS**, já qualificado, no ato representado por seu prefeito: LUIZ ROBERTO PUGLIESE, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da C.I.R.G. 1.044.810-PR e CPF. 363.478.339-72, residente à Rua Marabu, 259, nesta Cidade. **vendeu o mesmo ao comprador/contratante: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR**, inscrito no CNPJ.03.190.167/0001-50, representado por força do parágrafo 8º, do artigo 2º e inciso VI do artigo 4º da Lei nº 10.188, de 12.02.2001, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 10.859, de 14.04.2004, alterada pela Lei 11.474 de 15.05.2007, pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.1969 e regendo-se pelo Estatuto vigente na data da referida contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ.00.360.305/0001-04, nos atos representada por CARLOS ROBERTO DE SOUZA, brasileiro, economiário, portador da C.I.R.G. 31362458-PR e CPF. 439.575.529-15, e OLIDES MILLEZI JUNIOR, brasileiro, economiário, portador da C.I.R.G.391856-SC, CPF.404.938.309-87, respectivamente no Contrato e Re-ratificação, doravante designada "caixa", mediante as cláusulas, termos e condições seguintes: **A) construtora: ARTENGE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Maringá, 1674, Jardim Iguaçu, na

Continua no verso.

Validate this document by clicking on the following link: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/B75R6-S8CZV-3A4G9-X9J7B>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ARAPONGAS - PARANÁ
DIEGO FRANCO NORONHA
Oficial

Rua Uirapuru, N° 550 - SL 03/04
Centro, Arapongas - PR
CEP 86701-010

Validate this
document here

Continuação Ficha nº 01

Cidade de Londrina-PR e inscrita no CNPJ/MF nº 78.609.682/0001-21, no ato representada por Kozue Imai, brasileira, viúva, empresária, portadora da CI.RG.11.114.243-2-SP, CPF.014.636.349-35 e José Carlos Stofalete Salgueiro, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da CI.RG.1.754.982-PR, CPF.488.931.109-20, doravante denominada "construtora". **B) VALOR GLOBAL DA OPERAÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS: B.1. VALOR GLOBAL DA OPERAÇÃO: O valor global da operação é de R\$ 20.249.217,02 (vinte milhões duzentos e quarenta e nove mil duzentos e dezessete reais e dois centavos)** e contempla os valores de compra e venda do imóvel, produção do empreendimento, despesas de legalização, IPTU, Projeto Trabalho Social e guarda e conservação do empreendimento. **B.2 - VALOR DA COMPRA E VENDA DO IMÓVEL - O valor total da compra e venda do imóvel sobre o qual serão erigidas as unidades habitacionais é de R\$ 704.838,20 (setecentos e quatro mil oitocentos e trinta e oito reais e vinte centavos)**, cujo pagamento será efetivado mediante crédito sob bloqueio, em conta corrente mantida na caixa e titulada pela vendedora em 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da celebração do contrato, com levantamento após o competente registro. **O VALOR DA COMPRA E VENDA DO IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA É DE R\$ 1.740,34 (um mil setecentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos)**. **B.3 VALOR DO PROJETO TRABALHO SOCIAL -** O valor total do Projeto Técnico Social- PTS é de R\$ 298.716,22 e compõe o custo da operação correspondendo a 1,5% do valor de aquisição da unidade habitacional e será pago ao executor do Trabalho Social, conforme previsão da Portaria nº 325 do do Ministério das Cidade, ou regulamentação posterior que venha a alterá-la. **B-4 - VALOR PARA PRODUÇÃO DO EMPREENDIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO: O valor total para execução das obras contratada, que equivale à diferença entre o valor global da operação, o valor do Projeto Técnico Social e o valor do Imóvel (B1- B2-B3) é de R\$ 19.245.662,80 (dezenove milhões duzentos e quarenta e cinco mil seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)** e será pago em parcelas, em valor correspondente aos serviços executados, relativos a no mínimo, uma etapa do cronograma físico - financeiro aprovado, creditadas em conta corrente da construtora, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios da realização das despesas estimadas/orçadas, realizadas e a comprovação do pagamento dos encargos contratuais, sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários e de guarda e conservação do empreendimento, no período de 60 (sessenta) dias a partir da data de legalização final - averbação no Registro de Imóveis, conforme mencionado na cláusula terceira e seus parágrafos. **B.5 - PRAZO PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS - O prazo para conclusão das obras é de 12 (doze) meses**, conforme previsto no cronograma físico - financeiro pactuado entre as partes contratantes que passa a fazer parte integrante do contrato. **B.6 - ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO -** Os prazos estabelecidos no cronograma físico - financeiro poderão ser alterados, com

Continua na ficha 02

Validate this document by clicking on the following link: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/B75R6-S8CZV-3A4G9-X9J7B>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ARAPONGAS - PARANÁ
DIEGO FRANCO NORONHA
Oficial

Rua Uirapuru, N° 550 - SL 03/04
Centro, Arapongas - PR
CEP 86701-010

Validate this
document here



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Arapongas - Paraná

Matrícula nº 30.402
14 de março de 2012

Ficha nº 02

anuência das partes e da seguradora, sendo prorrogada a validade do Seguro Risco de Engenharia, se for o caso, às expensas da construtora. **C - DA DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL OBJETO DA VENDA E DA CONSTRUÇÃO DO EMPREENDIMENTO. C.2 - DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO:** No imóvel objeto da matrícula retro, foi autorizado pela Prefeitura Municipal local, a edificação do empreendimento denominado RESIDENCIAL ARAUCARIAS I, conforme R-4-22537, deste Ofício, a qual será realizada com os recursos mencionados no quadro "B" do instrumento, em conformidade com as especificações contidas nas plantas, projetos, memoriais descritivos que fazem parte integrante do referido contrato. - **DOS MOTIVOS ENSEJADORES DA RESCISÃO CONTRATUAL** - São motivos de rescisão do referido contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, a ocorrência cumulativa, dos seguintes fatos: a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos ou prazos previstos no contrato e na legislação aplicável ao Programa; b) a ocorrência dos motivos que autorizam a Caixa a acionar a Companhia Seguradora; c) a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, a associação da construtora com outrem, a sua cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a sua fusão, cisão ou incorporação; d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; e) a dissolução da sociedade; f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato; g) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela caixa, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a construtora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; h) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Parágrafo Primeiro: Fica estabelecida a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato de produção do empreendimento, para a parte que der causa a rescisão do referido contrato. - **DO FORO** - Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente do contrato, fica eleito o foro correspondente ao da sede da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição sobre a localidade onde estiver situado o empreendimento objeto do contrato, renunciado desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja. GR-ITBI nº 346/2012, da Prefeitura Municipal desta cidade, ISENTA, conforme art.4º, inciso III, da Lei Municipal nº 3.633, de 10.06.2009, do Código Tributário Municipal. Certidão Negativa nº 002/2012,

Continua no verso.

Validate this document by clicking on the following link: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/B75R6-S8CZV-3A4G9-X9J7B>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ARAPONGAS - PARANÁ
DIEGO FRANCO NORONHA
Oficial

Rua Uirapuru, Nº 550 - SL 03/04
Centro, Arapongas - PR
CEP 86701-010

Validate this
document here

Continuação Ficha nº 02

expedida em 06/02/2012, pela Prefeitura Municipal desta cidade. Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 010112012-14022070, expedida em 22/02/2012, válida até 20/08/2012, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - código de controle AFA9.B130.0FB9.A62B, expedida em 26/10/2011, válida até 23/04/2012 pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais nº 8777033-99, expedida em 31/01/2012, pela Secretaria de Estado da Fazenda. Certidão Positiva de Feitos Ajuizados nº 714/2012, expedida em 02/02/2012, pelo Cartório do Distribuidor e Anexos desta comarca. **Demais Condições: As do Título. Emitida a DOI, conforme IN/SRF.** Deixa de apresentar o FUNREJUS, conforme a Lei nº 12.604 de 02/07/1999. Custas: 314,96 VRC = R\$-44,41. O referido é verdade e dou fé. Arapongas, 14 de março de 2012.

M^{te} ELIZABETH N. PIMPAO FERREIRA
TITULAR

Av-2 - Matrícula nº 30.402 - Protocolo nº 89.572 em 12/03/2012 - Por Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel e de Produção de Empreendimento Habitacional, no Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV- Recursos FAR, com Pagamento Parcelado, datado de 28/11/2011 e Instrumento Particular de Retificação e Ratificação de Contrato, datado de 26/01/2012, para constar as restrições mencionadas respectivamente nas alíneas "b" e "c" item II da cláusula 13ª, do referido instrumento, na forma exigida pelos parágrafos 4º e 5º do artigo 2º da Lei nº 10.188, a saber: alínea b): O empreendimento ora adquirido comporá o patrimônio do Fundo a que se refere o "caput" do artigo 2º da Lei nº 10.188, de 12.02.2001; alínea c) O Empreendimento ora adquirido, bem como seus frutos e rendimentos, serão mantidos sob a propriedade fiduciária da Caixa e não se comunicam com o patrimônio desta, observadas quanto a tais bens e direitos as seguintes restrições: Não integram o ativo da Caixa; não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa; não compõe a lista de bens e direitos da Caixa para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; não podem ser dados em garantia de débito de operação da Caixa; não são passíveis de execução por quaisquer credores da Caixa por mais privilegiados que possam ser; não poderá ser constituído qualquer ônus real sobre os imóveis que compõe o patrimônio do FAR. Tudo de conformidade com o referido instrumento o qual fica arquivado neste ofício. Deixa de apresentar FUNREJUS conforme a Lei nº 12.604, de 02/07/1999. Custas: 157,48 VRC = R\$-22,20. O referido é verdade e dou fé. Arapongas, 14 de março de 2012.

M^{te} ELIZABETH N. PIMPAO FERREIRA

Av-3 - Matrícula nº 30.402 - Protocolo nº 1037072 em 26/06/2014 - Certifico que em data de hoje averbei a presente por força de requerimento devidamente assinado pela parte interessada para constar o endereço

Continua na ficha 03

Validate this document by clicking on the following link: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/B75R6-S8CZV-3A4G9-X9J7B>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ARAPONGAS - PARANÁ
DIEGO FRANCO NORONHA
Oficial

Rua Uirapuru, Nº 550 - SL 03/04
 Centro, Arapongas - PR
 CEP 86701-010

Validate this
document here



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Arapongas - Paraná

Diego Franco Noronha

Ficha nº 03

Matricula nº 30.402
 03 de julho de 2014

do imóvel objeto da matricula acima, que é Rua Mergulhãozinho, nº 1070, conforme prova Certidão Comprobatória Municipal, datada de 18/04/2013, expedida pela Secretaria de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal desta Cidade. Ficando dito documento juntamente com o requerimento arquivado neste Ofício. Deixa de apresentar FUNREJUS conforme a Lei nº 12.604, de 02/07/1999. Custas: 15,00 VRC = R\$- 2,35. O referido é verdade e dou fé. Arapongas, 03 de julho de 2014.

Diego Franco Noronha
 Erika N. Pimão Beraldo (Tribunal)

Av-4 - Matricula nº 30.402 - Protocolo nº 103.072 em 26/06/2014 - Certifico que em data de hoje averbei a presente por força de requerimento devidamente assinado pela parte interessada para constar a construção de uma residência em alvenaria com área de 35,78 m2, edificada sobre o imóvel objeto da matricula retro, conforme prova Carta de Habitação nº 369/2013, datada de 10/04/2013, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade. Habite-se nº 2424, datada de 02/04/2013, expedida pela Secretaria de Saúde deste Município. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº. 000412013-14022941, emitida em 13/05/2013, válida até 09/11/2013, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Valor da Obra: 47.366,75. Ficando ditos documentos juntamente com o requerimento arquivados neste Ofício. Valor Base de Cálculo para recolhimento do Funrejus: R\$ 41.258,99. **FUNREJUS** sob nº 14014073830010300, no valor de R\$ 82,51, pago em 11.06.2014. Custas: 539,00 VRC=R\$-84,62. O referido é verdade e dou fé. Arapongas, 03 de julho de 2014.

Diego Franco Noronha
 Erika N. Pimão Beraldo (Tribunal)

Matricula nº 30.402 - Protocolo nº 124.651 em 13/11/2018 - Nos termos do contrato por instrumento particular de venda e compra direta de imóvel residencial com parcelamento e alienação fiduciária no programa minha casa minha vida - PMCMV - recursos FAR e de aquisição de bens do consumo duráveis de uso doméstico - programa minha casa melhor, datado de 26.06.2013, o proprietário **FELIX DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR**, já qualificado, no ato representado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF - CNPJ nº. 00.360.305/0001-04**, **vendeu o mesmo à LETICIA ZANIN VIANA MUNHOZ**, brasileira, do lar, portadora da CI nº.13.138.047-0-SSP/PR e do CPF/MF nº.96.455.029-69, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº.6.515/77, seu

Continua no verso

Validate this document by clicking on the following link: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/B75R6-S8CZV-3A4G9-X9J7B>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

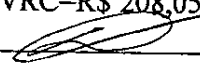


2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ARAPONGAS - PARANÁ
DIEGO FRANCO NORONHA
Oficial

Rua Uirapuru, Nº 550 - SL 03/04
 Centro, Arapongas - PR
 CEP 86701-010

Validate this
 document here

Continuação Ficha nº 03

esposo **THIAGO LANIER MUNHOZ**, brasileiro, consultor, portador da CI nº.451158489-SSP/SP e do CPF/MF nº.065.302.649-81, residentes e domiciliados na Rua Pintadinho, 7, em Arapongas-PR; pelo valor de R\$ 49.998,07 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e sete centavos), sendo composto mediante a integralização dos valores abaixo: recursos concedidos pelo FAR na forma de Subvenção Econômica/Subsídio (art. 2º, I da lei 11.977/2009, a ser liberado nos termos do contrato: R\$ 40.596,07 (quarenta mil quinhentos e noventa e seis reais e sete centavos); parcelamento/financiamento concedido pelo FAR/Credor Fiduciário (Art.6º - A, I, da Lei 11.977/2009): R\$ 49.998,07 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e sete centavos); valor total da compra e venda e da dívida contratada: R\$ 49.998,07 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e sete centavos). Declaração de isenção do ITBI nº.1748/2016, expedida pela Prefeitura Municipal de Arapongas, datada de 04.05.2016. Os beneficiários e FAR, em comum acordo, declaram que dispensam a apresentação dos documentos numerados no Decreto nº.93.240/86, inclusive as certidões fiscais e de feitos ajuizados, conforme cláusula Vigésima Nona descrita no contrato, assumindo toda e qualquer responsabilidade em decorrência desta dispensa. Isento de recolhimento do **FUNREJUS**, conforme artigo 1º, b, 14 da Lei 12.604 de 07/07/1999 que altera o art. 3º da Lei 12.216 de 15/07/1998 (moradia própria). Será emitida a DOI. Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº 3ZXwW.9Cn8d.f8R2Z, Controle:vGTLK.34kO3 consulte o selo em <http://funarpen.com.br>. Custas: 1.078,00 VRC=R\$ 208,05, ISS: R\$ 5,20, FADEP: R\$ 40,40. O referido é verdade e dou fé. O Oficial /  / (Bel. Diego Franco Noronha). Arapongas, 21 de novembro de 2018.

6 - Matrícula nº 30.402 - Protocolo nº 124.651 em 13/11/2018 - Nos termos do contrato por instrumento particular de venda e compra direta de imóvel residencial com parcelamento e alienação fiduciária, referido na R-5 supra, os proprietários **LETICIA ZANIN VIANA MUNHOZ** seu esposo **THIAGO LANIER MUNHOZ**, já qualificados, dão o mesmo em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei Federal nº. 9.514/97, ao **FUNDO DE ALUGUELO RESIDENCIAL - FAR**, já qualificado, no ato representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF - CNPJ nº. 00.360.305/0001-04, em garantia da dívida no valor de R\$ 49.998,07 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e sete centavos). Origem dos recursos: R-PMCMV. Norma regulamentadora: HH.152.11 - 03.01.2013 - SUHAS/GESPJ - PMCMV - Alienação com parcelamento. Prazo de amortização e de liberação da subvenção: 120 meses. Encargo mensal inicial: R\$ 416,65 (quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos). Subvenção/Subsídio R:R\$ 338,30 (trezentos e trinta e oito reais e trinta centavos). Encargo subsidiado (com desconto): R\$ 35,35 (setenta e oito reais e trinta e cinco centavos). Valor da avaliação do imóvel para fins de leilão, nos

Continua na ficha 04

Documento gerado oficialmente pelo
 Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
 do Brasil em um só lugar

ridigital



2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ARAPONGAS - PARANÁ
DIEGO FRANCO NORONHA
Oficial

Rua Uirapuru, Nº 550 - SL 03/04
Centro, Arapongas - PR
CEP 86701-010

Validate this
document here



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Arapongas - Paraná

Matrícula nº 30.402

21 de novembro de 2018

Ficha nº 04

termos do artigo 27 e seguintes da Lei Federal nº 9.514/97: R\$ 49.998,07 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e sete centavos). Vencimento do primeiro encargo mensal: 26.07.2013. Sistema de amortização: SAC. Constan no título, outras cláusulas e condições. Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - pelo Digital Nº 3ZXwW.9Cn8d.f8R2Z, Controle:vGTLK.34kO3 Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>. Custas: 1.078,00 VRC=R\$ 208,05, ISS: R\$ 5,20, FADEP: R\$ 10,40. O referido é verdade e dou fé. Oficial / / (Bel. Diego Franco Noronha). Arapongas, 21 de novembro de 2018.

Av-7 - Matrícula nº 30.402 - Protocolo nº 124.651 em 13/11/2018 - Nos termos do contrato por instrumento particular de venda e compra direta de imóvel residencial com parcelamento e alienação lucratória, referido na R-5 supra, instruído de Declaração de isenção do ITBI nº.1784/2016, procedo a presente averbação para constar a inscrição municipal nº.01.03.0915.0298.001 e cadastro imobiliário nº.490466. FUNREJUS no valor de R\$ 3,80, conforme Lei 18.415/14. Custas: 78,75 VRC=R\$ 15,20, ISS: R\$ 0,38, FADEP: R\$ 0,76. O referido é verdade e dou fé. Oficial / / (Bel. Diego Franco Noronha). Arapongas, 21 de novembro de 2018.

Av.-8 - Matrícula nº 30.402 - Protocolo nº 150.180 em 31/10/2023 - Nos termos da Ordem de Indisponibilidade, recebida em 31/10/2023, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), Protocolo de Indisponibilidade 202310.3111.03012164-IA-940, Processo nº 00001528620225090653, emitida pela Vara do Trabalho de Arapongas/PR, procedo a presente averbação para constar a INDISPONIBILIDADE de bens/direitos contra Thiago Lanier Munhoz, CPF.065.302.649-81, conforme prova referida ordem. Custas, impostos e taxas diferidas a receber: Emolumentos: 630,00 VRC = R\$.174,51. Funrejus R\$.43,62. ISSQN R\$.4,3628. Fundep R\$.8,7255. O referido é verdade e dou fé. Arapongas, 24 de fevereiro de 2025. (a) Márcio Toni Soares Cabral-Escrevente Juramentado.

Continua no verso.

Validate this document by clicking on the following link: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/B75R6-S8CZV-3A4G9-X9J7B>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ARAPONGAS - PARANÁ
DIEGO FRANCO NORONHA
Oficial

Rua Uirapuru, Nº 550 - SL 03/04
Centro, Arapongas - PR
CEP 86701-010

Validate this
document here

Continuação Ficha nº 4

CNM 080192.2.0030402-66

SFRIL.wJe5P.3MjmY-VsbeL.1515q

Av.-9 - Matrícula nº 30.402 - Protocolo nº 150.448 em 20/11/2023 - Nos termos da Ordem de Indisponibilidade, recebida em 20/11/2023, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), Protocolo de Indisponibilidade 202311.2015.03040267-IA-609, Processo nº 00000125220225090653, emitida pela Vara do Trabalho de Arapongas/PR, **procedo a presente averbação para constar a INDISPONIBILIDADE de bens/direitos contra Thiago Lanier Munhoz, CPF.065.302.649-81** conforme prova referida ordem. Custas, impostos e taxas diferidas a receber: Emolumentos: 630,00 VRC = R\$.174,51. Funrejus R\$.43,62. ISSQN R\$.4,3628. Fundep R\$.8,7255. O referido é verdade e dou fé. Arapongas, 24 de fevereiro de 2025. (a) Márcio Toni Soares Cabral-Escrevente Juramentado.

SFRIL.wJQ5P.3MjmY-FsUeL.1515q

Av.-10 - Matrícula nº 30.402 - Protocolo nº 156.846 em 09/10/2024 - Nos termos da Ordem de Indisponibilidade, recebida em 09/10/2024, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), Protocolo de Indisponibilidade 202410.0915.03631888-IA-320, Processo nº 00002827620225090653, emitida pela Vara do Trabalho de Arapongas/PR e conforme despacho proferido aos 07/11/2024, pela Exma Sra. Dra. Sandra cristina Zanoni Cembraneli Correia, MMª Juíza Titular de Vara do Trabalho desta comarca, em apreciação ao Ofício CRI/Nº 122/2024, **procedo a presente averbação para constar o decreto de INDISPONIBILIDADE de bens e direitos contra Thiago Lanier Munhoz, CPF.065.302.649-81**, conforme prova referida ordem. Custas, impostos e taxas diferidas a receber: Emolumentos: 630,00 VRC = R\$.174,51. Funrejus R\$.43,62. ISSQN R\$.4,3628. Fundep R\$.8,7255. O referido é verdade e dou fé. Arapongas, 21 de março de 2025. (a) Márcio Toni Soares Cabral-Escrevente Juramentado. SFRIL.wIASP.3MjmY-Ds7eL.1515q

Av.-11 - Matrícula nº 30.402 - Protocolo nº 161.978 em 24/07/2025 - Certifico que em data de hoje averbei a presente por força de Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade, recebida em 23/07/2025, pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens-CNIB, Protocolo de Indisponibilidade 202311.2015.03040267-IA-609, Processo nº 00000125220225090653, emitida pela Vara do Trabalho de Arapongas-PR, procedo a presente averbação para constar o **Cancelamento da indisponibilidade constante na Av-9/M-30.402 supra**, conforme referida ordem. Isento da taxa do Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS, conforme disposto no artigo 3º, inciso II, número 4 da Lei Estadual nº 12.216/1998 incluída pela Lei Estadual nº 12.604/1999. Custas: 630,00 VRC=R\$ 174,51, ISS: R\$ 4,3628, FUNDEP: R\$ 8,7255.

Continua na ficha nº 5.

Validate this document by clicking on the following link: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/B75R6-S8CZV-3A4G9-X9J7B>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



Validate this document here



2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ARAPONGAS - PARANÁ
DIEGO FRANCO NORONHA
Oficial

Rua Uirapuru, Nº 550 - SL 03/04
Centro, Arapongas - PR
CEP 86701-010



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Arapongas - Paraná

CNM 080192.2.0030402-66

Matrícula nº 30.402

CNS-08.019-2

Ficha nº 05

14 de dezembro de 2011

Observação: Valor recebido de R\$ 239,22, pela inscrição constante no Av-9/M-30.402, referente a custas, impostos e taxas, datado de 24/02/2025. O referido é verdade e dou fé. Escrevente Substituto (Alan Denis Pereira Silvio). Arapongas, 19 de agosto de 2025. SFR12.

TSbnAC34Uj-RvDJ6.1515q

R/12 - Matrícula nº 30.402 - Protocolo nº 163.998 em 06/11/2025- Nos termos do auto de penhora e avaliação, emitido eletronicamente aos 16/07/2025 e subscrito por Diogo Tadeu Nunes Pereira (Oficial de Justiça Avaliadora), instruído de decisão proferida aos 26/09/2025, pela MMª. Juíza Titular do Trabalho Substituto, Exma. Sra. Dra. ESandra Cristina Zanoni Cembraneli Correia e demais peças processuais, extraídos do processo ATSum nº 0000422-76.2023.5.09.0653 (Reclamante: Miguel Arcangelo Pilutti - Reclamada: Curty Industria de Estofados e Colchoões Ltda e outros) em trâmite na Vara do do Trabalho de Arapongas, neste Estado, enviados através do sistema eletrônico de comunicação denominado "Malote Digital", na qual foi atribuído o código de rastreabilidade nº 509202526422989 e 509202526422987, procedo o presente registro para constar a **PENHORA do imóvel objeto desta matrícula**, tendo sido atribuído a causa, o valor total de R\$ 16.210,83 (dezesseis mil, duzentos e dez reais e oitenta e três centavos) e nomeado o depositário: Thiago Lanier Munhoz - CPF: 065.302.649-81. Guia de recolhimento do FUNREJUS a ser paga no valor de R\$ 32,42 na proporção de 0,2% sob o valor da dívida, conforme disposto no artigo 3º, inciso VII da Lei Estadual nº 12.216/1998 incluída pela Lei Estadual nº 18.921/2016. Custas a serem pagas: 445,50 VRC = R\$- 123,40. ISSON: R\$ 3,0850. FUNDEP: R\$ 6,1700. Observação: O valor dos emolumentos, das taxas e dos impostos cotados acima, deverão ser incluídos na conta geral da execução para efetivação do pagamento em momento oportuno, tendo sido procedida a averbação cabível independentemente de prévio recolhimento, nos termos do artigo 491, parágrafo 2º, Seção I - Dos Livros e escrituração e 555, parágrafo 2º, Seção V - Do Registro, ambos do Capítulo V - Do Registro de imóveis, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial. O referido é verdade e dou fé. Escrevente Substituto (Alan Denis Pereira Silvio). Arapongas, 10 de novembro de 2025. SFR12 D585V Fajiv VAUMr.1515q

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ARAPONGAS/PR

CERTIFICO que a presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste cartório, extraída conforme artigo 19, § 1º da lei 6015 de 31/12/1973. Certificamos ainda que, no âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula contém a reprodução de todo seu conteúdo e é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial, conforme disposto no artigo 19, parágrafo 11 da Lei Federal nº 6.015/1973 alterado pela Lei Federal nº 14.382 de 27/06/2022 .Dou fé.

Arapongas, 25 de fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente).

MÁRCIO TONI SOARES CABRAL-ESCREVENTE JURAMENTADO

FUNARPEN - TJPR

Selo Digital de Fiscalização

SFR12.e5kkv.CX9Wx

KAVAy.1515q

Consulte os dados do selo em:
consulta.funarpen.com.br



Validate this document by clicking on the following link: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/B75R6-S8CZV-3A4G9-X9J7B>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital